



DECRETO MUNICIPAL N. 40, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Educação - CME na forma que especifica e dá outras providências.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito do Município de PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal de n. 790, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição de n. 3487, de 15 de dezembro de 2023, p. 482-485, segue assim constituído:

Representantes da Administração Pública Municipal, indicado pelo Executivo Municipal

Titular: LEILA MACCARI VICTORIANOS

Suplente: ANDRELINE SCHIRMER

Representantes da Secretaria Municipal de Educação com experiência, atuação e notório saber reconhecido em matéria educacional, indicados por seu dirigente

Titular 1: TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA

Suplente 1: CLAUDIA ELAINE PERES

Titular 2: ELIANA LOPES PEREIRA

Suplente 2: REGINA PENNER GOMES MONTANIA

Representantes da Rede Estadual de Ensino, indicado pela Coordenadoria Regional de Educação ou pela direção escolar de unidade de ensino localizada na municipalidade;

Titular: CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA

Suplente: ZILDA APARECIDA GREIN

Representantes das unidades de ensino, sendo:

Representantes dos professores:

Titular: ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO

Suplente: KATIUSCIA KARLA URAGUE DE OLIVEIRA

Representantes de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo segmento;

Titular: GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Suplente: KATIA APARECIDA LOPES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



Representantes dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo segmento;
Titular: JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA
Suplente: ADRIANA FERNANDES BARREIRO

Representantes dos pais e/ou representantes legais dos estudantes;
Titular: CRISLAINE SIMPLICIO
Suplente: LORIVAL BARON ROSA

Representantes dos estudantes maiores de dezoito anos;
Titular:
Suplente:

Representantes da Educação Especial no âmbito da municipalidade;
Titular: CLAUDIA ADRIANA TAVARES NUNES
Suplente: LUCINDA REIS CUTRIM LOUREIRO

Representantes da Educação Indígena Municipal, que serão eleitos por seus pares em assembleia convocada pelo seu segmento
Titular: JACY CARIZ DUARTE VERA
Suplente: SILVIO PIRES

Entidades não governamentais, filantrópicas ou de caráter religioso que atuem em assuntos relacionadas à educação;
Titular: HELIO JUNIOR GARRIDO SIMÃO
Suplente: MARCOS AGUIAR DE OLIVEIRA

Representantes do Sindicato dos Servidores ou da categoria;
Titular: FATIMA MARIA POTRICH
Suplente: DORACI GARCIA

Instituições de Ensino Superior (IES) atuantes no âmbito da municipalidade.
Titular: HILDO PENNER GOMES
Suplente: DEBORA DA SILVA PROENÇA

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º, Art. 4º, da Lei Municipal de n. 790/2023, fica declarado a vacância de representantes de estudantes com maioria civil reconhecida no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, sempre que necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal de n. 790/2023, deverá em sua reunião magna eleger seu presidente e vice-presidente, os integrantes das Câmaras e Comissões ou Grupos de Trabalho (GT), bem como aprovar seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Ao Secretário Municipal de Educação é delegada competência para a prática dos atos administrativos a fim de conferir agilidade ao processo decisório em todos os atos que envolvem o Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação comunicará aos integrantes do Conselho Municipal de Educação em ato oficial próprio, os servidores ou prestadores de serviços que incumbir-se-ão de assessorá-los, técnica e juridicamente, a fim de cumprir aos dispositivos da legislação vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Prefeitura Municipal de Paranhos

ATOS OFICIAIS**DECRETO MUNICIPAL N. 40, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME na forma que especifica e dá outras providências. DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito do Município de PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Municipal de n. 790, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição de n. 3487, de 15 de dezembro de 2023, p. 482-485, segue assim constituído:

Representantes da Administração Pública Municipal, indicado pelo Executivo Municipal**Titular :** LEILA MACCARI VICTORIANOS**Suplente :** ANDRELINE SCHIRMER**Representantes da Secretaria Municipal de Educação com experiência, atuação e notório saber reconhecido em matéria educacional, indicados por seu dirigente****Titular 1:** TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA**Suplente 1 :** CLAUDIA ELAINE PERES**Titular 2:** ELIANA LOPES PEREIRA**Suplente 2 :** REGINA PENNER GOMES MONTANIA**Representantes da Rede Estadual de Ensino, indicado pela Coordenadoria Regional de Educação ou pela direção escolar de unidade de ensino localizada na municipalidade;****Titular :** CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA**Suplente :** ZILDA APARECIDA GREIN**Representantes das unidades de ensino, sendo:****Representantes dos professores:****Titular :** ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO**Suplente :** KATIUSCIA KARLA URAGUE DE OLIVEIRA**Representantes de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo segmento;****Titular :** GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO**Suplente :** KATIA APARECIDA LOPES**Representantes dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo segmento;****Titular :** JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA**Suplente :** ADRIANA FERNANDES BARREIRO**Representantes dos pais e/ou representantes legais dos estudantes;****Titular :** CRISLAINE SIMPLICIO**Suplente :** LORIVAL BARON ROSA**Representantes dos estudantes maiores de dezoito anos;****Titular:****Suplente:****Representantes da Educação Especial no âmbito da municipalidade;****Titular :** CLAUDIA ADRIANA TAVARES NUNES**Suplente :** LUCINDA REIS CUTRIM LOUREIRO**Representantes da Educação Indígena Municipal, que serão eleitos por seus pares em assembleia convocada pelo seu segmento****Titular :** JACY CARIZ DUARTE VERA**Suplente :** SILVIO PIRES**Entidades não governamentais, filantrópicas ou de caráter religioso que atuem em assuntos relacionadas à educação;****Titular :** HELIO JUNIOR GARRIDO SIMÃO**Suplente :** MARCOS AGUIAR DE OLIVEIRA**Representantes do Sindicato dos Servidores ou da categoria;****Titular :** FATIMA MARIA POTRICH**Suplente :** DORACI GARCIA**Instituições de Ensino Superior (IES) atuantes no âmbito da municipalidade.****Titular :** HILDO PENNER GOMES

Suplente : DEBORA DA SILVA PROENÇA

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º, Art. 4º, da Lei Municipal de n. 790/2023, fica declarado a vacância de representantes de estudantes com maioria civil reconhecida no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, sempre que necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal de n. 790/2023, deverá em sua reunião magna eleger seu presidente e vice-presidente, os integrantes das Câmaras e Comissões ou Grupos de Trabalho (GT), bem como aprovar seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto

Art. 5º. Ao Secretário Municipal de Educação é delegada competência para a prática dos atos administrativos a fim de conferir agilidade ao processo decisório em todos os atos que envolvem o Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação comunicará aos integrantes do Conselho Municipal de Educação em ato oficial próprio, os servidores ou prestadores de serviços que incumbir-se-ão de assessorá-los, técnica e juridicamente, a fim de cumprir aos dispositivos da legislação vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 100/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **TEREZINHA ALVES DA ROCHA**, matrícula n. 3148771, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "D", cuja posse ocorreu em 18/07/2013, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul **6385 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO através do Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária, n. 007/2022, de 09 de julho de 2022, conforme especificações abaixo:

3. 500 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, CNPJ 03.741.683/0001-26, no período de 01/08/1995 a 20/12/1996, no cargo de assistente administrativo;

5. 5885 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, CNPJ 03.741.683/0001-26, no período de 01/08/1995 a 20/12/1996, no cargo de assistente administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
01 de abril de dois mil e vinte e quatro

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 099/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **TEREZINHA ALVES DA ROCHA**, matrícula n. 3148771, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "D", cuja posse ocorreu em 18/07/2013, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul **1066 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 14023070.1.00155/23-0, de 06 de setembro de 2023, conforme especificações abaixo: